



LEI MUNICIPAL N° 1.219/2.026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026), no valor total de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, no âmbito do Programa 0045 - Gestão da Dívida Pública Contratual, Ação 9998 - Amortização da Dívida Contratual, referentes a contrato de operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/2025.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será classificado na forma do Anexo I (Quadro de Detalhamento da Despesa - Crédito Adicional Especial), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial ocorrerá por recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, evidenciados no Anexo II (Demonstrativo de Recursos - Cobertura do Crédito).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a abertura do crédito de que trata esta Lei, bem como a ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme a necessidade de execução e as regras vigentes de classificação orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização e adequação das programações constantes desta Lei, quando aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 20 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**



ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Crédito Adicional Especial - Serviço da Dívida (FINISA VERDE/CAIXA).

Classificação Programática	Elemento de Despesa	Fonte/Destinação	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 0045 - Gestão da Dívida Pública Contratual Ação: 9998 - Amortização da Dívida Contratual	3.2.90 - Juros e Encargos da Dívida 4.6.90 - Amortização da Dívida	500 – Recursos não vinculados de impostos 500 – Recursos não vinculados de impostos	540.000,00 400.000,00
<p>Objetivo do Programa: Assegurar a adimplência do Município nos contratos de operação de crédito, cumprindo integralmente amortizações e encargos no prazo. Reduzir custos financeiros, evitando juros moratórios, multas e outras penalidades por atraso. Preservar a capacidade de investimento e a saúde fiscal do Município, mantendo o equilíbrio das contas públicas. Manter a credibilidade e a regularidade fiscal, prevenindo restrições em cadastros e impedimentos para receber transferências, celebrar convênios ou contratar novas operações. Fortalecer a governança da dívida, com rotinas de acompanhamento, transparência e registro contábil adequado do endividamento e do serviço da dívida.</p>			
<p>Justificativa do Programa: Programa destinado a assegurar o pagamento regular das obrigações financeiras decorrentes de contratos de operação de crédito, garantindo a credibilidade do Município, evitando inadimplência, multas e restrições (CAUC/CADIN/SIAFI, conforme aplicável), e preservando a capacidade de investimento.</p>			
<p>Objetivo da Ação: Promover a amortização da dívida pública contratual, garantindo o pagamento do principal e dos juros e encargos da dívida, com redução do saldo devedor e fortalecimento do equilíbrio fiscal do Município.</p>			

Total do Crédito: R\$ 940.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS - COBERTURA DO CRÉDITO

Recursos de cobertura (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/1964): Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias.

Dotação a Anular (Classificação Programática)	Especificação	Fonte/Destinação	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde Ação: 1026 – Construir, reformar e equipar a Atenção Básica de Saúde	Anulação parcial de dotações para cobertura do crédito (serviço da dívida)	1.601.0000600- Serviços Públicos de saúde –Bloco Atenção Básica	400.000,00

Dotação a Anular (Classificação Programática)	Especificação	Fonte/Destinação	Valor (R\$)
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 002 – Departamento se Água e Esgoto Função: 17 - Saneamento Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural Programa: 0003 – Adução, Tratamento e Distribuição de Água- Fonte de Vida Ação: 1076 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural	Anulação parcial de dotações para cobertura do crédito (serviço da dívida)	1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	540.000,00

Total da Anulação: R\$ 940.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal